



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

**PARECER ÀS SUBEMENDAS MODIFICATIVAS NºS 01 A EMENDA Nº 21; 01 A
EMENDA Nº 22; 01 A EMENDA Nº 23; 01 A EMENDA Nº 24; 01 A EMENDA Nº
25; 01 A EMENDA Nº 26; 01 A EMENDA Nº 181 AO PROJETO DE LEI Nº
220/2022**

I – RELATÓRIO

De autoria das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas que modificam dispositivo nas emendas nº 21; 22; 23; 24; 25; 26 ao Projeto de Lei 186 que *"Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências."*

II - FUNDAMENTAÇÃO

A subemenda é instrumento regimental que permite alterar a redação da emenda.

Art. 205 - A emenda será admitida:

(...)

Parágrafo único – Denomina-se **subemenda** a emenda apresentada a outra emenda.

O *caput* do artigo 203, do Regimento Interno: *"Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo, não podendo ser vistada ou sobrestada"*.

As subemendas em análise visam corrigir o dispositivo previstos nas emendas acima descritas, estando em consonância com a legalidade e coesos com a matéria.



1/2



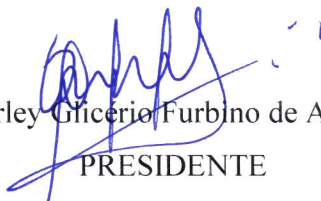
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

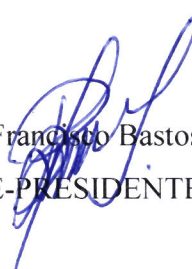
Estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria em análise, uma vez que não há nenhum óbice sob o ponto de vista da legalidade, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito,

Plenário Elísio Felipe Reyder, 28 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicerio Furbino de Araújo

PRESIDENTE

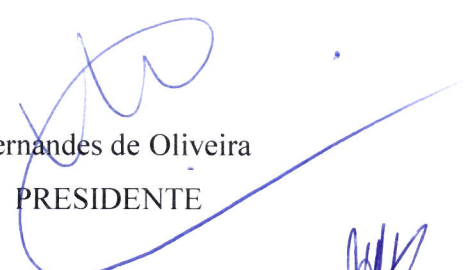

João Francisco Bastos

VICE-PRESIDENTE

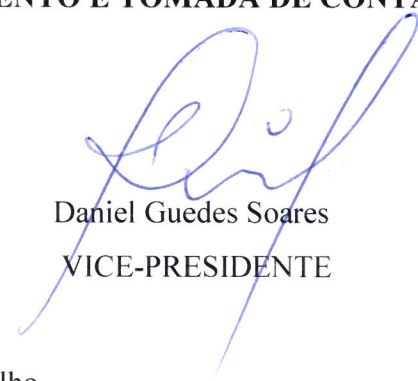

Fernando Ratzke

RELATOR

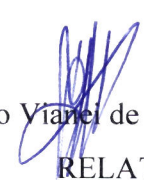
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes de Oliveira

PRESIDENTE


Daniel Guedes Soares

VICE-PRESIDENTE


João Vianeti de Carvalho

RELATOR